

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO DA FUNDAÇÃO DA CASA DE BRAGANÇA

1. Introdução

Nos termos dos estatutos da Fundação da Casa de Bragança e das disposições legais aplicáveis, designadamente das normas imperativas sobre a fiscalização da gestão e das contas, estabelecidas pela Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, compete ao Fiscal Único elaborar relatório anual sobre a fiscalização efetuada, emitindo parecer sobre o Relatório e Contas do exercício e procedendo à respetiva certificação das contas.

2. Âmbito

Procedemos à auditoria às contas dessa Fundação relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, com as convenientes adaptações à especificidade da Fundação e com a profundidade considerada necessária nas circunstâncias. Em consequência do exame efetuado emitimos a respetiva certificação legal das contas, com data de 25 de março de 2026, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido.



3. Análise das contas

No âmbito da análise contabilística, destacamos os seguintes procedimentos:

3.1 Acompanhamento das contas ao longo do ano, através da verificação dos balancetes mensais e de trocas de impressões com a responsável da contabilidade, tendo solicitado e obtido os esclarecimentos que considerámos necessários.

3.2 Análise regular das informações periódicas de controlo orçamental.

3.3 Apreciação da adequação e consistência das políticas contabilísticas adotadas pela Fundação e que se encontram subjacentes ao Balanço, à Demonstração dos Resultados e às demais peças das demonstrações financeiras.

3.4 Verificação da conformidade das demonstrações financeiras, que compreendem o Balanço, as Demonstrações dos resultados por naturezas, das alterações nos fundos patrimoniais e dos fluxos de caixa do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, bem como o correspondente Anexo, com a normalização contabilística para as entidades do sector não lucrativo (ESNL).

3.5 Verificação da conformidade das demonstrações financeiras com os registos contabilísticos que lhes servem de suporte.

3.6 Análise da informação financeira divulgada, tendo sido efetuados os testes substantivos que considerámos adequados em função da materialidade dos valores envolvidos, designadamente:

(a) Análise das reconciliações bancárias preparadas pela Fundação e comprovação do saldo de depósitos com as informações bancárias, complementada com os resultados dos pedidos de confirmação de saldos efetuados a todas as entidades bancárias com quem a entidade trabalha, com referência a 31/12/2025.

(b) Análise às contas de Outros Ativos Financeiros, comprovação dos saldos com a respetiva informação bancária e conferência da sua mensuração através das respostas



obtidas na circularização efetuada a todas as entidades que gerem as carteiras de investimento da Fundação registadas na conta 14, tendo a análise sido satisfatória.

(c) Análise das contas de clientes e de outras contas de terceiros que apresentavam saldos devedores em 31 de dezembro de 2025, com verificação da origem e antiguidade desses saldos, complementada com os resultados dos pedidos de confirmação de saldos, com referência a 31/12/2025. Foram efetuados 8 pedidos de confirmação de saldos, tendo sido obtidas, até ao momento, 2 respostas, as quais estavam concordantes. Para os 6 casos em que não foi obtida resposta, recorremos a procedimentos alternativos, tais como a análise dos movimentos contabilísticos do período para cada cliente, dos recebimentos subsequentes e da respetiva antiguidade de saldos. Da análise efetuada, concluímos que os resultados obtidos foram globalmente satisfatórios

(d) Análise da documentação de suporte da conferência de inventários e da respetiva mensuração e verificação das operações de contagem física.

(e) Análise às contas de Ativos Fixos Tangíveis, designadamente dos movimentos respeitantes aos aumentos, às alienações e às transferências e abates.

(f) Análise às contas de Investimentos Financeiros e de Instrumentos Financeiros e comprovação dos saldos com a respetiva informação de suporte.

(g) Análise das contas de fornecedores, adiantamentos de clientes, financiamentos obtidos e outras contas a pagar, com verificação do suporte desses saldos, complementada com os resultados dos pedidos de confirmação de saldos, com referência a 31/12/2025. Foram efetuados 20 pedidos de confirmação de saldos, tendo sido obtidas 14 respostas, das quais 12 concordantes e 2 discordantes. Para as respostas discordantes, foram efetuadas as reconciliações de saldos. Nos 6 casos em que não foi obtida resposta, recorremos a procedimentos alternativos, tais como a análise dos movimentos contabilísticos do período para cada fornecedor e dos pagamentos subsequentes.



(h) Análise e teste dos vários elementos de rendimentos e gastos registados no exercício, com particular atenção ao seu balanceamento, diferimento e acréscimo.

(i) Análise das situações justificativas do reconhecimento de imparidades de ativos e da adoção do critério do justo valor.

(j) Análise aos relatórios de avaliação atuarial, para determinação das responsabilidades com pensões de reforma e com prémios de antiguidade, bem como do ajustamento do saldo das respetivas provisões.

(k) Verificação da situação fiscal e da adequada contabilização dos impostos.

(l) Análise aos eventos subsequentes à data de referência do exercício.

3.7 No quadro das obrigações decorrentes na legislação sobre prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, procedemos às diligências apropriadas.

3.8 De acordo com os procedimentos de auditoria, foi obtida a competente Declaração do Órgão de Gestão.

4. Informações complementares

Em consequência do trabalho efetuado e para além do expresso na Certificação Legal das Contas, datada de 25 de março de 2026, entendemos dever mencionar o seguinte:

(a) No exercício de 2025 e conforme está devidamente explicitado no texto do Relatório de Gestão, complementado com a informação constante do Relatório sobre a Execução Orçamental, verificou-se um expressivo peso dos rendimentos



de origem financeira, com impacto significativo nos resultados da Fundação, apurados no período, destacando-se o efeito da valorização (“aumento de justo valor”) das carteiras de ativos financeiros, apesar deste acréscimo ter ficado aquém do verificado no exercício anterior, em consequência da volatilidade própria dos mercados financeiros.

- (b) Nos resultados da atividade corrente apurados em 2025, conforme também está devidamente explicitado nos relatórios mencionados, que apresentam de forma desenvolvida os diferentes efeitos, positivos e negativos, resultantes do comportamento verificado nas diversas rubricas de rendimentos e de gastos, cabe salientar que, neste exercício, teve lugar um significativo reforço contabilístico na provisão para cobertura das responsabilidades com o Plano de Pensões, em conformidade com adequado relatório de avaliação atuarial, de acordo com o detalhe mencionado na nota 9.2 do Anexo.

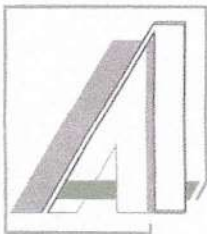
5. Conclusão e Parecer

Não tendo tomado conhecimento de quaisquer outros factos que mereçam ser assinalados neste documento, para além do já referido na certificação legal das contas, somos de parecer que as contas do exercício de 2025 da Fundação da Casa de Bragança se encontram em condições de ser aprovadas.

Lisboa, 25 de março de 2026

O FISCAL ÚNICO

ALVES DA CUNHA, A. DIAS & ASSOCIADOS
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda,
representada por Abílio Ançã Henriques



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

Tiveram conhecimento
n. rubricas da Junt
de Casa de Bragança
de 26.03.2026

Nasa Cruz

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reserva

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **Fundação da Casa de Bragança**, (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2025 (que evidencia um total de 160.173.591 euros e um total de fundos patrimoniais de 158.990.696 euros, incluindo um resultado líquido de 1.751.834 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações nos fundos patrimoniais e a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reserva”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **Fundação da Casa de Bragança** em 31 de dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião com reserva

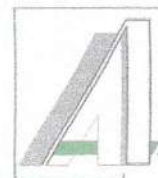
Conforme está referenciado no capítulo VIII-“A Demonstração de Resultados e o Balanço” do Relatório de Gestão, no decurso de 2026 conclui-se o período de cinco anos contratualmente previsto para o investimento efetuado pela Fundação, no valor global de €5.000.000, num veículo de *private equity real estate*, pelo que o correspondente montante, de acordo com os normativos contabilísticos aplicáveis, passou a estar substancialmente incluído nas demonstrações financeiras da Fundação nas rubricas do Ativo corrente (“Outros ativos correntes”), enquanto no exercício anterior estava evidenciado no Ativo não corrente (“Investimentos financeiros”). No âmbito dos nossos trabalhos de auditoria e até à data do presente relatório, não obtivemos informação suficiente quanto à renovação ou reembolso de tal investimento, pelo que não nos é possível avaliar com segurança o efeito que daí poderá advir sobre as demonstrações financeiras da Fundação.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:



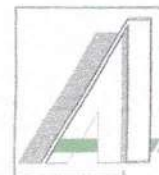
- preparação de demonstrações financeiras de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;



- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, nos termos da Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística; e
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificamos incorreções materiais.

Lisboa, 25 de março de 2026

ALVES DA CUNHA, A. DIAS & ASSOCIADOS
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda,
representada por Abílio Ançã Henriques,
ROC n.º 413 registado na CMVM com o n.º 20160124